

**Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de Colônia da abelha uruçu-amarela-do-cerrado (*Melipona rufiventris*)

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de 10 (dez) colônias vivas de abelha uruçu-amarela-do-cerrado (*Melipona rufiventris*) é necessária para a realização dos bioensaios de estresse térmico e das análises genômicas, ecológicas e comportamentais previstas no Projeto MELIPOCLIMA. As colônias deverão atender aos requisitos de procedência, integridade genética, condições sanitárias e padronização biológica, indispensáveis à confiabilidade e à reprodutibilidade dos resultados científicos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA)

3.1. O objeto a ser contratado deverá seguir as condições, quantidades e exigências descritas abaixo:

Nº	Catmat	Descrição	Qtd.
1	612147	Colônia da abelha uruçu-amarela-do-cerrado (<i>Melipona rufiventris</i>), Padrão Do Enxame: Em Torno De 2 A 3 Mil Abelhas, Características Adicionais: Ninho Tipo Caixa Rústica Sem Divisória N.D.: 339030.08	10 Unidade

3.2. Rigor de Procedência e Integridade da Linhagem Genética (Bioma Cerrado): A espécie *Melipona rufiventris* é altamente vulnerável e possui forte estruturação populacional ligada ao bioma Cerrado. Para que os dados de sequenciamento genômico, bioinformática e modelagem de nicho ecológico produzidos pelo projeto tenham validade científica e reprodutibilidade, o material biológico deve, obrigatoriamente, ser proveniente de matrizes nativas locais com linhagem genética pura e rastreável do Cerrado.

3.3. Padrão Sanitário, Vigor Biológico e Estabilidade em Racionalização: Por se tratar da aquisição de material biológico vivo (organismos vivos estruturados em favos de criação, rainha fecundada, campeiras e estoques alimentares), a utilização de espécimes capturados na natureza sem controle ou de meliponários não especializados acarretaria alto risco de contaminação por patógenos (ex: microsporídeos, vírus e forídeos) e colapso do enxame. A fornecedora deverá assegurar colônias fortalecidas, sanitariamente hígas e prontas para acoplamento aos ensaios experimentais mantidos na Embrapa Cenargen.

3.4. Atendimento às Especificações do Desenho Experimental do Projeto: O delineamento amostral do projeto exige a disponibilidade simultânea de 10 colônias padronizadas em volume populacional e estágio reprodutivo, mantendo a homogeneidade biológica indispensável para a Atividade 10.25.06.028.00.02.001.

3.5. Os códigos e descrições do CATSER, constantes do catálogo.compras.gov, podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características; neste caso, ou seja, havendo divergências quantos ao código/descrição do CATSER, valem as especificações detalhadas no Termo de Referência.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado para a contratação é sigiloso conforme

5. MODALIDADE LICITATÓRIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Nos termos do art. 29, II, da Lei nº 13.303/2016 e art. 97 do RLCC, a contratação será realizada por Dispensa de Licitação.

5.2. O julgamento das propostas seguirá o critério de **menor preço**, assegurada a contratação da proposta mais vantajosa, apresentada por empresa habilitada e que atenda integralmente às especificações técnicas deste Termo.

6. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto contratado correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, exercício de 2026, sob a Gestão/UG: 135038.

6.2. A contratação está condicionada à Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida previamente pelo Ordenador de Despesas, em conformidade com o art. 16 da LRF e art. 13, XIII, do RLCC.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Poderão participar os interessados que não estejam impedidos de contratar com a Administração, observadas as restrições legais.

7.2. Ficam vedadas as participações previstas nos arts. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016 e art. 89 do RLCC.

7.3. A habilitação será verificada mediante consulta aos seguintes cadastros: SICAF, CEIS, CNEP e CNIA, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, CADIN, Outros cadastros aplicáveis.

7.4. Para fins de habilitação, a verificação pela Embrapa nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

7.5. **As propostas deverão incluir todos os encargos incidentes, tais como transporte, impostos e taxas, não cabendo cobranças adicionais.**

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A licitante deverá comprovar experiência ou capacidade técnica para criação, manutenção ou fornecimento de colônias vivas de abelhas sem ferrão, preferencialmente do gênero *Melipona rufiventris*, mediante apresentação de atestado, declaração ou documento equivalente.

8.2. A licitante deverá comprovar que possui capacidade operacional para fornecer as 10 (dez) colônias vivas de *Melipona rufiventris*, em quantitativo compatível com as necessidades do projeto e dentro do prazo estabelecido para a entrega.

8.3. As colônias fornecidas deverão apresentar condições adequadas de desenvolvimento e manutenção, incluindo rainha fecundada, população ativa e estoques alimentares compatíveis com a espécie, de modo a possibilitar sua adaptação e utilização nos ensaios experimentais além de possuir em Torno De 2 A 3 Mil Abelhas, com Ninhos Tipo Caixa Rústica Sem Divisória.

8.4. A contratada deverá informar a procedência das colônias, com identificação da origem e apresentação dos registros disponíveis que permitam a rastreabilidade do material biológico, observadas as exigências legais aplicáveis.

8.5. A contratada deverá comprovar que o fornecimento e a manutenção das colônias atendem à legislação ambiental e às demais normas aplicáveis à criação, ao transporte e à comercialização de abelhas sem ferrão, apresentando as autorizações, os registros ou os documentos pertinentes, quando exigíveis.

8.6. A contratada deverá assegurar que as colônias sejam entregues em condições sanitárias e biológicas adequadas, sem sinais aparentes de comprometimento que inviabilizem sua utilização nos experimentos, responsabilizando-se pelo acondicionamento e transporte apropriados.

8.7. A documentação apresentada para comprovação da qualificação técnica deverá permitir a verificação da capacidade da licitante para atender às especificações do Termo de Referência, podendo ser objeto de diligência pela Embrapa, quando necessário.

9. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. A contratação será formalizada mediante Autorização de Serviço (Contrato Simplificado), nos termos do art. 73 da Lei nº 13.303/2016 e art. 122 do RLCC.

9.2. Contrato de acordo com minuta constante no Anexo I deste Termo de Referência.

9.3. A Embrapa utiliza o SEI - Sistema Eletrônico de Informações para tramitar seus processos administrativos por meio eletrônico. Por isso, as assinaturas de documentos, inclusive contratos e/ou autorizações de fornecimento, serão preferencialmente assinados pelo fornecedor beneficiário de forma eletrônica pelo Sistema.

9.3.1. O licitante deverá efetuar o Cadastro de Usuário Externo para assinatura de instrumento contratual por meio do link: https://sistemas.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadast no prazo máximo de 3 (três) úteis após a homologação do processo licitatório.

9.4. Será aceita pela Embrapa, também, a assinatura em formato digital de acordo com o estipulado abaixo:

9.4.1. Assinatura mediante CERTIFICAÇÃO DIGITAL padrão ICP-Brasil;

9.4.2. Assinatura com o validador **GOV.BR** (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>);

9.5. Excepcionalmente, o fornecedor poderá assinar o instrumento de contrato mediante assinatura física. Neste caso, a AF (Autorização de fornecimento) assinada deverá ser datada, digitalizada e encaminhada preferencialmente em arquivo na extensão .PDF, devendo estar nítida para efetiva análise da mesma.

10. OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a execução dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/empregado responsável.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Cumprir o prazo máximo de entrega previsto neste instrumento.

11.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. Fornecer o serviço de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-o nos endereços indicados e na forma e condições estabelecidas, fazendo-se acompanhar por empregado credenciado pela Embrapa para recebimento e conferência das quantidades fornecidas.

11.5. Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa relacionados à execução do contrato e ao objeto contratado.

11.6. Atender pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.

11.7. Atender às demandas da Embrapa na exata medida de suas necessidades, garantindo a entrega do(s) produto(s) solicitado(s).

11.8. Comunicar à Embrapa, por escrito, justificadamente, todas as ocorrências decorrentes de qualquer irregularidade detectada, especialmente por ocasião da entrega dos equipamentos/materiais/produtos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da ocorrência.

11.9. Comunicar à Embrapa, com antecedência, qualquer problema retardador ou impossibilitador da execução contratual. Esta comunicação não impedirá a aplicação de penalidades, mas sua ausência poderá ser motivo de agravamento das penas impostas.

11.10. Entregar Termo de Garantia dos materiais/equipamentos fornecidos, que deverá estar de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, por ocasião da licitação.

11.11. Manter os termos da proposta apresentada, sobretudo quando contiver algum requisito técnico ou de garantia que seja superior ao mínimo estabelecido no Termo de Referência.

11. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1. A contratada realizará a entrega em **até 10 (dez) dias úteis** após a assinatura da Autorização de Fornecimento – AF, com as informações indispensáveis que possam identificar o produto, como marca, fabricante, cadastro nacional de pessoa jurídica do fabricante com o respectivo endereço e telefone, devendo constar na embalagem, bem como o prazo de validade. Não será admitida, em hipótese alguma, embalagem confeccionada pela promitente detentora, a não ser que seja o fabricante do produto.

12.2. Se o prazo de entrega recair em dia não útil, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, não estando a Embrapa, sujeita à responsabilidade de qualquer tipo de indenização ou prejuízo.

12.3. As entregas serão efetuadas de **Segunda a Sexta-feira**, exceto feriados e nos dias que não houver atendimento ao público, das **08:30h às 11:30h e das 13:30 às 16h**, de acordo com os dados abaixo:

Razão Social:	Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia - CENARGEN (UASG: 135038)
CNPJ:	00.348.003/0038-02
Inscrição Estadual:	07.316.897/007-03
Endereço:	Parque Estação Biológica - PqEB - Av. W5 Norte (final), Asa Norte, Brasília/DF
CEP:	70770-917
Responsáveis pelo recebimento:	Edwaldo Pires Santos (edwaldo.santos@embrapa.br, cenargen.patrimonio@embrapa.br) - supervisor do SPS e (Debora Pires Paula - debora.pires@embrapa.br);

12.4. Não serão recebidas as entregas fora do horário especificado.

12.5. A Embrapa não possui pessoal capacitado para carga e descarga de produtos, devendo a Contratada arcar com todo o ônus da contratação de pessoal para o serviço de carga e descarga.

12.6. O objeto deverá ser entregue de uma só vez, dentro do prazo estipulado no item 11.1 deste Termo de Referência, salvo em casos específicos mediante justificativa a ser analisada pela Embrapa.

12.7. Caso o atraso na execução decorra de ação ou omissão do CONTRATADO, a prorrogação não prejudicará a abertura de Processo Administrativo de Apuração (PAA), se for o caso.

12.8. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de entrega, o CONTRATADO deverá enviar, para os e-mails: cenargen.compras@embrapa.br e cenargen.patrimonio@embrapa.br, no prazo máximo de 2 dias que antecedem o fim da vigência do presente instrumento, pedido formal de prorrogação de prazo assinado pelo representante legal da empresa, com os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo e a documentação comprobatória.

12.9. O processo administrativo de prorrogação, deverá observar, ainda, as disposições constantes do item 7 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

12.10. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação deste Termo de Referência.

12.11. O recebimento definitivo do objeto entregue ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, período de tempo destinado à verificação detalhada das especificações.

12.12. A Embrapa rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada, caso constate que as especificações estão em desacordo com as condições estabelecidas no item 3 ou apresentem vícios e defeitos, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.13. Em caso de rejeição da entrega, conforme estipulado no item 11.12, a contratada deverá efetuar a substituição por produto de qualidade equivalente ou superior, sem ônus para a contratante, em prazo estabelecido entre as partes.

12.15. As despesas de transporte/frete serão por conta Contratada

12.16. O serviço será executado na local de instalação do equipamento.

12.17. O serviço será recebido por equipe técnica, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação do serviço realizado.

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A garantia do objeto da contratação será de 12 meses.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Pagamento: até 30 dias corridos, após a efetiva entrega do(s) serviço(s), comprovados mediante o correspondente documento fiscal.

14.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.

14.3. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

14.4. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

14.5. O CONTRATADO deverá enviar a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (Art. 6º IN RFB 1234/2012) para os e-mails: tnfe-erp@embrapa.br e cenargen.sof@embrapa.br.

14.5.1. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.

14.6. O recebimento do serviço fica condicionado ao prévio envio do arquivo XML pelo fornecedor para os e-mails: tnfe-erp@embrapa.br e cenargen.sof@embrapa.br, conforme Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 08/2010.

14.7. Aplica-se, ainda, as condições de pagamento constantes do item 2 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

14.8. Para o pagamento, deverá ser enviado o arquivo PDF da Nota Fiscal para os e-mails: cenargen.compras@embrapa.br e cenargen.patrimonio@embrapa.br.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) pelo atraso na entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á o CONTRATADO ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que poderá levar à rescisão deste Contrato, com aplicação das demais penalidades decorrentes;

a.1) Sem prejuízo das multas moratórias já incorridas, com o acolhimento das justificativas apresentadas e no interesse exclusivo da Embrapa, o Gestor poderá decidir pela manutenção contratual, ainda que atingido o limite fixado na alínea "a", deste subitem. Neste caso, o Gestor contratual deverá fixar prazo adicional.

a.2) descumprido o prazo adicional fixado, sem que tenha ocorrido a prestação de serviços, será considerado inadimplemento total do objeto, com a consequente rescisão contratual e aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item não entregue;

c) pela não entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á o CONTRATADO, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

d) entregar os serviços com equipamentos/produtos/materiais fora das especificações constantes do *Termo de Referência*: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

e) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

15.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, o CONTRATADO poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

15.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

15.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade: a) Recolhidas à Conta Única da União, por meio de GRU, espontaneamente; b) executadas das garantias prestadas; c) compensadas com créditos que, eventualmente, o CONTRATADO tenha a receber; d) formas de cobrança previstos em Lei.

15.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

15.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devida e formalmente justificados e comprovados.

15.8. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da 12.846/2013.

16. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO - PAA

16.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedimento de acordo com o Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

17. DEMAIS INFORMAÇÕES

17.1 A Embrapa e interessados reconhecem como válida e plenamente eficaz a contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

17.2. Os contratos ou instrumentos equivalentes, advindos a partir deste Termo somente poderão ser alterados por acordo escrito entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

17.2.1. As hipóteses e condições de alteração contratual são as que constam no item 7 da Seção I (no caso de MATERIAIS - compras e fornecimentos) ou no item 9 da Seção II (no caso de SERVIÇOS) do Anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

17.3. A ausência de formalização contratual não exonera a Embrapa do dever de indenizar o Contratado pelo que esta houver executado, apurando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

17.4. O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, observando-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da Unidade da Embrapa responsável pelo processo.

17.6. Aplicam-se aos processos de contratação e contratos regidos por este Termo, as normas de direito penal contida nos arts. 185, 186 e 189 da Lei nº 14.133/2021.

17.6.1. A aplicação das normas de direito penal mencionadas no item anterior não afasta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846/2013.

18. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Rosana Falcão
Matrícula: 297514
Cargo: Supervisor do SGLA

19. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

LEONARDO NUNES FONSECA

Chefe-Adjunto de Administração
Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia
Designado pela Portaria nº 971 de 30/07/2025, publicada no BCA nº 35/2025

ANEXO I**Autorização de Fornecimento**

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	
Nº do Processo SEI:	
Hipótese legal:	☐ Pregão Eletrônico N.º ____/____ - IV do art. 32 da Lei 13.303/2016 ☐ SRP N.º ____/____ - art. 66 da Lei 13.303/2016 ☐ Dispensa de Licitação N.º ____/____ - ____ do art. 29 da Lei 13.303/2016 ☐ Inexigibilidade de Licitação N.º ____/____ - ____ do art. 30 da Lei 13.303/2016
1.1. Amparo Legal: Lei 13.303/2016, Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e art. 122 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa - RLCC, em especial disposições constantes de sua Seção II - do anexo I. 1.2. Vinculação: 1.2.1. Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, parte integrante deste instrumento e disponível no endereço eletrônico https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacao-contratos e também por meio do link para acesso direto ao documento. 1.2.2. _____ (Termo de Referência/Projeto Básico).	

2 - IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE			
Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Nome Fantasia:	Embrapa _____
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade/UF:	
CEP:		Telefone:	
Contato:		E-mail:	

3 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade/UF:	
CEP:		Telefone:	

Contato:		E-mail:	
3.1. DADOS BANCÁRIOS:			
Cód. Banco:		Banco:	
Agência:		Conta:	

4 - OBJETO E VALOR

4.1. O presente instrumento tem por objeto _____ (descrição da prestação de serviços por escopo; não poderá ser prestação de serviços de natureza contábil) que será executado nas condições estabelecidas neste Instrumento, no _____ (Termo de Referência/Projeto Básico) e na proposta apresentada.

4.2. O valor global deste Instrumento é de R\$ (.....), a ser pago em até _____ dias úteis, após a efetiva prestação dos serviços comprovados mediante o correspondente documento fiscal.

ou

4.2. O valor global deste Instrumento é de R\$ (.....), a ser pago da seguinte forma: _____ (ex.: etapa/mensal).

ou

4.2. O valor global estimado deste Instrumento é de R\$ (.....), conforme os seguintes preços unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
2					
3					
VALOR TOTAL E POR EXTENSO:		R\$ _____,00 (_____)			

4.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2.2. O recebimento do objeto ocorrerá na forma do item 1 da Seção II - do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

5. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

UG ORÇAMENTÁRIA	NOTA DE EMPENHO	FONTE	QUANTIDADE	PTRES	CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	VALOR

6 - DADOS PARA FATURAMENTO:

Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Nome Fantasia:	Embrapa _____
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade/UF:	
CEP:		Telefone:	
Contato:		E-mail para envio:	
		- Nota Fiscal	
		- Arquivo XML	
		- Declaração do Simples	

6.1.1. Anotações obrigatórias que deverão constar na Nota Fiscal/Fatura: Número da conta corrente, nome e código da agência e do banco contratado.

7. VIGÊNCIA E LOCAL DA EXECUÇÃO:

Local de execução:		Cidade/UF:	
CEP:		Telefone:	
Contato:		E-mail:	
Horário:	Das ____ h às ____ h e das ____ h às ____ h		
Prazo de vigência:	____ (____) (dias/meses) a contar da assinatura desta Autorização de Serviço, pelo CONTRATADO, e observados os prazos intermediários, eventualmente presentes em cronograma de execução.		

7.1. O presente instrumento poderá ter sua vigência alterada, observado o artigo 135 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

7.2. Caso o atraso na execução decorra de ação ou omissão do CONTRATADO, a prorrogação não prejudicará a abertura de Processo Administrativo de Apuração (PAA), se for o caso.

7.3. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de vigência estipulado no quadro acima, o CONTRATADO deverá enviar, para o _____, no prazo máximo de _____ dias que antecedem o fim da vigência do presente instrumento, pedido formal de prorrogação assinado pelo representante legal da empresa, com os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo e a documentação comprobatória.

7.4. O processo administrativo de prorrogação, deverá observar, ainda, as disposições constantes do item 9 da Seção II do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.

8.2. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

8.3. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/ taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

8.4. O CONTRATADO deverá enviar para o e-mail relacionado no item 6 a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (Art. 6º IN RFB 1234/2012)

8.4.1. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.

9. GARANTIA

() Não haverá exigência de garantia para a presente contratação.

() Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do _____ (Termo de Referência/Projeto Básico), parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, bem como o item 3 da Seção II do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

10. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. As condições gerais de execução estão disciplinadas expressamente no item 1 da Seção II do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O CONTRATADO se obriga, por força deste instrumento, às obrigações estabelecidas _____ (Termo de Referência/Projeto Básico), na legislação vigente correlata à presente contratação, nas normas técnicas que estabeleçam padrões de execução do objeto contratual, constituem obrigação do CONTRATADO cumprir as obrigações estabelecidas no item 2 da Seção II - Serviços - do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) pelo atraso na entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á o CONTRATADO ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto no limite de 30%, o que poderá levar à rescisão deste Contrato, com aplicação das demais penalidades decorrentes;

a.1) Sem prejuízo das multas moratórias já incorridas, com o acolhimento das justificativas apresentadas e no interesse exclusivo da Embrapa, o Gestor poderá decidir pela manutenção contratual, ainda que atingido o limite fixado na alínea "a", deste subitem. Neste caso, o Gestor contratual deverá fixar prazo adicional.

a.2) descumprido o prazo adicional fixado, sem que tenha ocorrido a prestação de serviços, será considerado inadimplemento total do objeto, com a consequente rescisão contratual e aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item entregue;

c) pela não entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias se haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á o CONTRATADO da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

d) entregar os serviços com equipamentos/produtos/materiais fora das especificações constantes do *Termo de Referência*: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

e) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 10% (dez por cento) do valor global da proposta para cada evento.

12.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, o CONTRATADO poderá ser pene com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 anos;

12.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais c

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cen valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade: a) Recolhidas à Conta Única da da União, po de GRU, espontaneamente; b) executadas das garantias prestadas; c) compensadas com créditos que, eventualmente, o CONTRATADO te receber; d) formas de cobrança previstos em Lei.

12.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poder créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalic

12.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no cc jurídico de força maior ou casos fortuitos, devida e formalmente justificados e comprovados.

12.8. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846 haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da 12.846/2013.

13. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO - PAA

13.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedime acordo com o Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, disponível no endereço elet <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente instrumento poderá ser extinto de acordo com o item 7 da Seção II do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Con da Embrapa, nas hipóteses previstas na legislação, bem como nas hipóteses previstas _____ (*Termo de Referência/Projeto Básico*).

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As regras sobre proteção de dados pessoais estão disciplinadas na forma do item 8 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licit Contratos e Convênios da Embrapa.

16. COMPLIANCE

16.1. As partes neste ato declaram e se comprometem a observar todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáv presente instrumento e suas atividades, em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro (Lei nº 12.5 30.11.2011) e à corrupção (Lei nº 12.846, de 01.08.2013), os princípios administrativos, bem como a agir com honestidade, lealdade, integric boa-fé, evitando conflitos de interesse no âmbito do presente instrumento.

16.2. Adicionalmente, as partes, sem prejuízo das legislações aplicáveis, se comprometem a observar e respeitar as seguintes vedações : transcritas:

I - Alterar, deturpar, subtrair ou eliminar o teor ou a íntegra de documentos que devam ser encaminhados para providências, assim como interf integridade de informações sob sigilo, ocultar, danificar ou eliminar documentos ou informações ou negar-se a fornecê-las quando requisitadas, nas hipóteses previstas em Lei, não se isentando da devida justificativa.

II - Divulgar resultados de pesquisa em andamento em prejuízo de processos de proteção do conhecimento ou dar publicidade a resultados ainc validados de pesquisa, salvo em casos previamente autorizados.

III - Retirar, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, tecnologia ou bem pertencente ao patrimônio da empresa.

IV - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros.

V - Apoiar ou ter participação em quaisquer ações que atentem contra a ética, moral, honestidade ou dignidade da pessoa humana ou vinculo nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

VI - Permitir o acesso de pessoas estranhas às dependências internas da(s) outra(s) partícipe(s), sobretudo às instalações de acesso restrito.

VII - Promover práticas que coloquem em risco o meio ambiente.

VIII - Praticar atos que caracterizem concorrência desleal.

16.3. As partes declaram conhecer, sem limitação, a proibição de qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou análogo, trabalho inf preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, assim como o respeito aos consumidores, empreg prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as partes desenvolvem suas atividades.

16.4. O presente instrumento poderá ser rescindido imediatamente, independentemente de notificação prévia, em caso de descumprir qualquer das disposições previstas nesta Cláusula.

17. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

17.1. As Partes reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente Contrato será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela Embrapa, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei 1 de 30 de junho de 2016.

19. FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Circunscrição Judiciária de _____, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução do instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, na data constante da última assinatura das Partes.

Pela **Embrapa**

Pelo **CONTRATADO**

[assinado eletronicamente]

_____**AUTORIDADE 1**

Cargo

[assinado eletronicamente]

_____**FORNECEDOR**

Representante Legal

[assinado eletronicamente]

_____**AUTORIDADE 2**

Cargo

Testemunhas:

[assinado eletronicamente]

NOME:

CPF:

[assinado eletronicamente]

NOME:

CPF: